

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA SEI-N° 108, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC, no uso de suas atribuições legais e no que lhe com a Lei Nº 3.268/1957 e o Decreto Nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133 de 2021; e

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 6 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CREMEC nº 32/2021 de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC.

RESOLVE:

Art. 1º NOMINAR o servidor LUCAS BRANDÃO CHAVES para exercer a função de Fiscal de Contrato no contrato oriundo do processo administrativo de Contratação Direta, com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ nº 00.028.986/0005-31, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de três elevadores, com fornecimento total de placas, equipamentos, óleos e peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação e componentes originais com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, garantindo assim o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e normas regulamentares aplicáveis.

- **Art. 2º NOMINAR** o servidor GLAYMERSON LEMOS CAFÉ para exercer a função de **Fiscal Suplente** no mesmo contrato.
- **Art. 3º** O Suplente do Fiscal de Contrato exercerá as funções do titular nos casos de afastamento do titular por férias, licenças, impedimentos legais ou regulamentares, ou outras ausências justificadas que o impeçam de exercer as atribuições de fiscalização do contrato e em casos de vacância temporária ou definitiva da função de Fiscal, até que seja designado novo titular.
- Art. 4º Cabe aos fiscais, entre outras atribuições:
- 1. Acompanhar e controlar a execução dos contratos, assegurando o

- cumprimento das obrigações contratuais.
- Conhecer os termos do Projeto Básico e Termo de Referência, em especial o objeto do contrato;
- 3. Fiscalizar a execução do contrato para garantir que as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração;
- 4. Registrar em relatórios trimestrais as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas durante a fiscalização;
- 6. Relatar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto contratual;
- Atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada, assinando o documento, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 8. Comunicar o término do contrato sob sua responsabilidade, com antecedência de 120 dias do término da vigência contratual, com vistas à prorrogação contratual ou à contratação de novo fornecedor;
- A comunicação de que trata o inciso VIII deve ser acompanhada de parecer do fiscal que contenha a avaliação do fornecedor e a manifestação quanto à prorrogação ou encerramento contratual;
- 10. Propor, quando necessário, a adoção de medidas corretivas e/ou aplicação de sanções administrativas à contratada, conforme previsto no contrato e na legislação.
- **Art. 5º** Em caso de afastamento do fiscal titular, permanente ou temporariamente, o mesmo deverá comunicar o seu afastamento através de Comunicação Interna direcionada a Diretoria Executiva que realizará a convocação do Fiscal Suplente. Em caso de ausência ou impossibilidade de comunicação prévia de afastamento pelo fiscal titular a convocação poderá ser feita de ofício.
- **Art.** 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. INÊS TAVARES VALE E MELO

PRESIDENTE CREMEC



Documento assinado eletronicamente por **Inês Tavares Vale e Melo**, **Presidente**, em 02/10/2025, às 23:09, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO</u> CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



💂 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3128456** e o código CRC **9063B913**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora | CEP 60135-101 | Fortaleza/CE https://cremec.org.br/



Referência: Processo SEI nº 24.6.000007454-3 | data de inclusão: 02/10/2025